

LEI Nº 169, DE 27 DE JULHO DE 1990.

Publicado no Diário Oficial nº 43

**Cria a Escola de Auxiliar de Enfermagem de
Dianópolis e dá outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola de Auxiliar de Enfermagem, com sede em Dianópolis, que tem por objetivo preparar e formar profissionais da área de Saúde.

Art. 2º. Dá-se a denominação de Escola de Auxiliar de Enfermagem "Custodiana Leal Rodrigues", a escola criada pelo art. 1º desta Lei.

Art. 3º. O Estado e o município de Dianópolis se responsabilizarão pela manutenção e funcionamento da referida escola.

Art. 4º. O Governador do Estado baixará os atos necessários à regulamentação e execução da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado